

Publicado no Suplemento do DO/DF de 26.06.87

R E S O L U Ç Ã O N º 289 / 87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRI
TO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere
o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13
de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do
Conselheiro Damásio Batista de Lucena, lavrado às
fl. 17-v do processo nº 030.003312/87,

R E S O L V E :

1. Julgar improcedente o recurso apresentado pelo
Sr. Raimundo de Souza Milhomem, Motorista da Viação Pioneira Ltda,
mantendo a penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº
198/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 1987

~~JOSÉ ROBERTO~~ ARRUDA
Presidente

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

ARTHUR ~~COELHO~~ DE MELLO
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

IVELISE ~~MA~~ LONCHI PEREIRA DA SILVA
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro

MIGUEL RAMIREZ ~~SOSA~~
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro